



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.821
de 19 de abril de 2016.

“Dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do Município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o bem a seguir descrito de propriedade do Município de Botucatu:

“PRÉDIO RESIDENCIAL e respectivo terreno, situado nesta cidade, 1º subdistrito, município e comarca de Botucatu, com frente para a rua Moraes Barros nº 397, com seu terreno e quintal, medindo 21,83 metros de frente por 22,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com a rua Cardoso de Almeida, com a qual faz esquina, de outro lado com Maria Cecília Rodrigues De Sordi e nos fundos com sucessores de Francisco Calisto de Oliveira.”

Matrícula nº 12.641
Primeiro Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Botucatu – SP
Identificação da Prefeitura Municipal 02.03.084.022
Avaliação: R\$1.300.000,00

Art. 2º O imóvel será alienado por meio de processo licitatório.

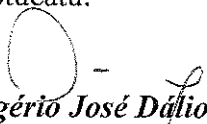
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei 5.747, de 29 de setembro de 2015.

Botucatu, 19 de abril de 2016.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de abril de 2016 – 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente